

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080283	2022PD00075	839,04
TOTAL		839,04
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080326	2022PD00013	5.272,08
TOTAL		5.272,08
TOTAL GERAL		6.111,12
Educação GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICADO		
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.		
2021 PD's UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO PDS a serem pagas 080001 Data: 25/01/2022		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080271	2022PD00057	9.687,23
TOTAL		9.687,23
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2022PD00004	2.188,87
080312	2022PD00005	22.239,38
TOTAL		24.428,25
TOTAL GERAL		34.115,48
GABINETE DO SECRETÁRIO Comunicado		
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.		
080040 Data: 21/01/2022		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080102	2022PD00082	36.390,32
TOTAL		36.390,32
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080261	2021PD01127	4.449,57
TOTAL		4.449,57
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080262	2022PD00038	44.727,78
TOTAL		44.727,78
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080263	2022PD00052	160.047,45
TOTAL		160.047,45
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080264	2022PD00032	3.673,98
TOTAL		3.673,98
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080266	2022PD00032	274.549,04
080266	2022PD00033	32.415,23
TOTAL		306.964,27
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080267	2022PD00024	86.648,57
TOTAL		86.648,57
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080269	2022PD00004	1.741,65
TOTAL		1.741,65
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080270	2022PD00072	88.702,24
TOTAL		88.702,24
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080271	2022PD00053	361.489,08
080271	2022PD00054	5.002,60
TOTAL		366.491,68
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080272	2021PD00876	9.640,84
080272	2021PD00877	121,04
TOTAL		9.761,88
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080274	2021PD01748	775,69
080274	2021PD01821	63.306,82
080274	2021PD01935	9.951,19
080274	2021PD01936	8.244,85
TOTAL		82.278,55
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080283	2022PD00073	30.920,88
TOTAL		30.920,88
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080284	2021PD01050	3.124,62
TOTAL		3.124,62
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080287	2022PD00009	1.331,27
TOTAL		1.331,27
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2021PD03051	24.017,00
080289	2021PD03283	264,90
080289	2022PD00014	1.166,84
TOTAL		25.448,74
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080292	2022PD00037	33.678,81
TOTAL		33.678,81
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080295	2021PD01358	32.462,72
TOTAL		32.462,72
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2022PD00114	14.566,32
TOTAL		14.566,32

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080300	2021PD02219	61.428,49
080300	2021PD02220	364,69
TOTAL		61.793,18
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080308	2021PD02383	14.062,24
TOTAL		14.062,24
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080309	2021PD01829	103.781,01
TOTAL		103.781,01
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080315	2021PD02694	1.426,94
080315	2022PD00005	391,25
TOTAL		1.818,19
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2021PD01376	826,81
080320	2021PD01377	7.373,30
TOTAL		8.200,11
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080322	2021PD01303	605,66
080322	2021PD01372	13.221,84
TOTAL		13.827,50
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080326	2022PD00002	44.039,82
TOTAL		44.039,82
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080328	2021PD01395	19.403,15
TOTAL		19.403,15
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080330	2021PD01471	5.426,92
080330	2022PD00005	199,47
TOTAL		5.626,39
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080331	2021PD01924	34.724,34
080331	2021PD01925	923,50
080331	2021PD01980	15.958,03
TOTAL		51.605,87
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080334	2021PD01677	948,80
TOTAL		948,80
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080336	2021PD02632	35.855,23
TOTAL		35.855,23
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2021PD01306	10.545,04
TOTAL		10.545,04
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2021PD01540	17.571,10
TOTAL		17.571,10
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2021PD01600	192,30
TOTAL		192,30
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080344	2022PD00043	44.057,37
TOTAL		44.057,37
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080351	2021PD01974	36.960,39
080351	2021PD01977	4.813,20
TOTAL		41.773,59
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080352	2021PD01532	8.396,25
TOTAL		8.396,25
TOTAL GERAL		1.816.908,44
Educação GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICADO		
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.		
2021 PD's UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO PDS a serem pagas 080001 Data: 27/01/2022		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080295	2021PD01453	81.129,85
080295	2021PD01454	7.918,94
TOTAL		89.048,79
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080313	2022PD00070	417,46
TOTAL		417,46
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324	2022PD00035	84.488,88
TOTAL		84.488,88
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080342	2021PD02128	6.667,47
TOTAL		6.667,47
TOTAL GERAL		180.622,60
Educação GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICADO		
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.		
2022 PD's UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO PDS a serem pagas 080001 Data: 28/01/2022		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080101	2022PD00029	143.171,43
TOTAL		143.171,43

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2022PD00011	45,82
TOTAL		45,82
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080294	2022PD00026	59,38
TOTAL		59,38
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080296	2021PD02117	159,14
TOTAL		159,14
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080315	2022PD00025	137,93
TOTAL		137,93
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2021PD01508	729,70
TOTAL		729,70
TOTAL GERAL		144.303,40

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 28-1-2022
Interessado: Diretoria de Ensino Região de Araçatuba
Assunto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 883/903; o parecer do Pregoeiro de fls. 908/912, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 061/2022 de fls.914/917, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa CONVIVA REFEIÇÕES LTDA, posto que tempestivo e preenchedor dos requisitos legais para, em decorrência da ausência de mérito, INDEFERI-LO. Consequentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto, relativo a oferta de compra nº 080293000012022OC00001, em favor da empresa REFEIÇÕES BRAS FOOD EIRELI ? CNPJ 11.893.767/0001-03, pelo valor total de R\$ 1.872.609,30 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos), lote único, pelo período inicial de 30 meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Interessado: DER Norte 1
Assunto: ALIMENTAÇÃO ESCOLA - MANIPULAÇÃO DE MERENDA

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. n.º 4012/4070; o parecer do Pregoeiro de fls. n.º 4077/4084, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 068/2022 de fls. 4098/4104, que adoto como razão de decidir HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa KI DELICIA SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ 13.050.985/0001-01, com os valores totais de R\$ 4.739.906,10 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e dez centavos) para o LOTE 1 e R\$ 5.215.979,40 (cinco milhões duzentos e quinze mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para o LOTE 2, bem como a empresa CONVIVA REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 05.599.283/0001-53, para o LOTE 3 com o valor total de R\$ 6.374.256,30 (seis milhões trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), pelo período inicial de 30 (trinta) meses, relativa à Oferta de Compra n.º 080269000012021OC00018, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Despacho do Chefe de Gabinete de 28-01-2022
Interessado: Diretoria de Ensino Região de Araçatuba
Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

Número de referência: SEDUC/2021/52718
À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. n.º 924/935; o parecer do Pregoeiro de fls. n.º 937/942, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 069/2022 de fls. 944/946, que adoto como razão de decidir HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa CLAREOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 08.971.777/0001-05, com o valor total de R\$ 501.746,00 (quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e seis reais), lote único, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, relativa à Oferta de Compra n.º 080293000012022OC00002, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Retificação do D.O de 24-8-2021
EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 2021/25227
Onde se lê: Início dos serviços em 26/08/2021 a 25/11/2024. Leia-se: Início dos serviços em 26/08/2021 a 25/02/2024.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP 16, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 01/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O. de 28-01-2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, da FATEC Araras, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 17, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 02/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O. de 28-01-2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Carapicuíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 18, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 03/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O. de 28-01-2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, da FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 19, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 04/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O. de 28-01-2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde, do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 20, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 05/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O. de 28-01-2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, da FATEC Guaratinguetá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 21, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 06/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O. de 28-01-2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, da FATEC Cruzeiro, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 22, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 07/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O. de 28-01-2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Praia Grande, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE-GP 23, de 28-01-2022
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 08/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução Seduc de 27-01-2022, publicada no D.O.